

MENSAGEM N°. 010/2024

De 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Jaguaruana.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

JAGUARUANA 1890

Projeto de Lei Nº. 010/2024

Jaguaruana, 26 de junho de 2024.

José Elias de Oliveira, Prefeito Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaruana aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Jaguaruana, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2024, conforme discriminado abaixo:

12 01 08 244 0202 2071	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
12 02 08 243 0204 2099	Ações de Profissionalização de Crianças Autistas- Projeto TE Acolher	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação/Com PJ	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL GERAL		650.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

12 01 08 122 0100 2064	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12 01 08 244 0202 2071	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
12 01 08 244 0202 2072	Gestão dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	100.000,00
12 01 08 244 0203 2073	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial	



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL GERAL	650.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, em 26 de Junho de 2024.

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

